



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

BOLETIM N. 21/2020

SEGUNDA-FEIRA – 14:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

VIGÉSIMA PRIMEIRA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA POR

VIDEOCONFERÊNCIA

NO **DIA 21 DE SETEMBRO DE 2020**

DO QUARTO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA

VAGNER BARILON
Presidente

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
1º Secretário

TIAGO LOBO
2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

21 DE SETEMBRO DE 2020



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS:

Senhores vereadores está agendado para o próximo dia **30 de setembro de 2020** às **9:00 horas**, audiência pública por videoconferência a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal, visando a apresentação dos relatórios financeiros e operacionais da área da saúde referente ao 2º quadrimestre de 2020.

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE LEI N. 53/2020, DE AUTORIA DO VEREADOR TIAGO LOBO, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O ‘ODESSÃO FESTIVAL’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAUTA DE INDICAÇÕES

- 1- **N. 130/2020** - Autor: NATAL JUNQUEIRA ARAUJO
Indica ao Chefe do Poder Executivo a necessidade de limpeza e manutenção do bueiro na Rua Cyro Barufaldi, em frente ao Nº 139, no Jardim Santa Rita I.
- 2- **N. 131/2020** - Autor: NATAL JUNQUEIRA ARAUJO
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade da retirada de entulhos, sobras de material de construção e a limpeza do passeio público entorno do Bosque Manoel Jorge no Jardim Santa Rosa.
- 3- **N. 132/2020** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de recuperação da malha asfáltica da Rua Emília Pelison Fadel, no Jardim São Manoel.
- 4- **N. 133/2020** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo a manutenção da malha asfáltica da Rua Miguel Bechis Filho, no Jardim Flórida, em toda a sua extensão.

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

- 1- **N. 31/2020** - Autor: CARLA FURINI DE LUCENA
Voto de pesar pelo falecimento da guarda municipal Rosangela Fagundes.

As Indicações e Moções de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas ao respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

EXPEDIENTE

FASE DELIBERATIVA

ATA DA VIGÉSIMA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2020

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA

NA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO

ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA

21 DE SETEMBRO DE 2020



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Aos dezesseis (16) dias do mês de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), presentes os seguintes vereadores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CARLA FURINI DE LUCENA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, NATAL JUNQUEIRA DE ARAUJO, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, TIAGO LOBO, VAGNER BARILON e WLADINEY PEREIRA BRIGIDA, realizou a Câmara Municipal sua vigésima sessão ordinária do quarto ano legislativo, da décima quarta legislatura do ano 2020, por videoconferência, de acordo com o Decreto Legislativo n. 359 de 02 de abril de 2020. Às 14h17 (quatorze horas e dezessete minutos), havendo número legal, o presidente, vereador VAGNER BARILON, declara aberta a sessão e solicita que o Diretor Geral Eliseu de Souza Ferreira proceda a leitura de um trecho da Bíblia. Em seguida, o presidente propõe um minuto de silêncio em homenagem às vítimas da Covid-19. **FASE INFORMATIVA: Do vereador NATAL JUNQUEIRA ARAUJO, INDICAÇÃO N. 128/2020**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de poda das árvores, limpeza e manutenção das calçadas na Rua Francisco Bueno, entre a Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira e Avenida Ampélio Gazzetta. **Do vereador TIAGO LOBO, INDICAÇÃO N. 129/2020**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de demarcação do solo nas ruas Antônio Zanaga, Júlio Marmile, João Bassora, George Hunter e Eduardo Leekning (*faixa 01*).

ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Após o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES – VOTAÇÃO EM BLOCO**: É realizada a leitura das ementas das proposições. O vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER requer autorização para subscrever o requerimento n. 355/2020, sendo autorizado pelo autor da proposição. As proposições a seguir especificadas são votadas em bloco e aprovadas por unanimidade, nos termos do § 9º, artigo 232, do Regimento Interno, c/c §1º, do artigo 1º, do Decreto Legislativo n. 359, de 02 de abril de 2020, alterado pelo Decreto n. 360, de 26 de maio de 2020: **REQUERIMENTO N. 348/2020** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a implantação de rotatória no cruzamento das ruas Paschoal Paulon e José Casassa. **REQUERIMENTO N. 349/2020** de autoria do vereador TIAGO LOBO, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a área que será avaliada pela Comissão Especial constituída pela Portaria n. 9.763, de 31 de agosto de 2020. **REQUERIMENTO N. 350/2020** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de Unidade de Resposta Audível na Secretária Municipal de Saúde (Hospital e UBS's). **REQUERIMENTO N. 351/2020** de autoria do vereador NATAL JUNQUEIRA ARAUJO, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a substituição de duas tampas da boca de lobo, situada na Rua Ernesto Sprógis em frente ao Nº 759, esquina com a Rua Anchieta, Jardim Santa Rosa. **REQUERIMENTO N. 352/2020** de autoria do vereador TIAGO LOBO, solicita informações complementares ao Prefeito Municipal sobre a poda das árvores localizadas na Rua Waldemar Sniker. **REQUERIMENTO N. 353/2020** de autoria do vereador WLADINEY PEREIRA BRIGIDA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a gestão dos



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

recursos financeiros do PDDE nas escolas municipais. **REQUERIMENTO N. 354/2020** de autoria do vereador WLADINEY PEREIRA BRIGIDA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a instalação de uma casa lotérica na região formada pelos bairros Jardim São Jorge, Triunfo, Santa Luiza I e II, Nossa Senhora de Fátima, Fibra e Terra Nova. **REQUERIMENTO N. 355/2020** de autoria do vereador WLADINEY PEREIRA BRIGIDA, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a Unidade Básica de Saúde do Jardim Nossa Senhora de Fátima. **MOÇÃO N. 29/2020** de autoria do vereador WLADINEY PEREIRA BRIGIDA, repúdio à extinção das Casas da Agricultura na reforma estrutural e administrativa da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo. **MOÇÃO N. 30/2020** de autoria do vereador TIAGO LOBO, congratulação com o servidor municipal Vanderlei Willians Vanag, nomeado Coordenador Municipal de Defesa Civil (*faixa 03*). Na sequência, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA (*faixa 04*) utiliza a Tribuna Livre. Após o intervalo regimental o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – PROJETO DE LEI 31/2020 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, DISPÕE SOBRE O AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS PARA PACIENTES IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, JÁ CADASTRADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. EMENDA N. 01 – SUBSTITUTIVA DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AO PROJETO DE LEI Nº 31/2020 – ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º. A EMENDA N. 01 é colocada em discussão, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e VAGNER BARILON discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade. PROJETO DE LEI 31/2020 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, DISPÕE SOBRE O AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS PARA PACIENTES IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, JÁ CADASTRADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 05*). Na sequência, a vereadora CARLA FURINI DE LUCENA (*faixa 06*) utiliza a Tribuna Livre para Explicação Pessoal e propõe a realização de um minuto de silêncio em virtude do falecimento da guarda civil municipal, senhora Rosangela Fagundes. O presidente VAGNER BARILON se manifesta sobre o pedido, sendo realizado um minuto de silêncio (*faixa 06*). Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 21 de setembro de 2020. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 07*). Para constar, lavrou-se a presente ata.**

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

21 DE SETEMBRO DE 2020



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 356/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a reativação do campo de futebol do Jardim Planalto, com a implantação de várias melhorias.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A população que reside na região formada pelos bairros Jardim Planalto, Jardim Europa, Jardim Marajoara e Eneides, postula a reativação do campo de futebol do Jardim Planalto, com as seguintes melhorias:

- Quadra de futebol de salão;
- Academia da Melhor Idade;
- Campo de malha;
- Campo de bocha;
- Arquibancadas.

Em face do exposto, em atendimento a solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a reativação do campo de futebol no Jardim Planalto, com a implantação das melhorias acima especificadas.

Nova Odessa, 8 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 357/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de canaleta para escoamento de água no cruzamento das ruas Guilherme Klavin e Vitório Fadel, no Jardim Marajoara.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Há tempos o vereador subscritor vem apontando a necessidade de implantação de uma canaleta para escoamento de água no cruzamento das ruas Guilherme Klavin e Vitório Fadel, no Jardim Marajoara, em virtude da constante presença de água no local.

As poças formadas no referido cruzamento afetam a camada asfáltica e provocam o surgimento de vários buracos, prejudicando o trânsito de veículos e pedestres no local.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de canaleta para escoamento de água no cruzamento das ruas Guilherme Klavin e Vitório Fadel, no Jardim Marajoara, com a máxima urgência.

Nova Odessa, 8 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 358/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as providências que poderão ser adotadas voltadas à erradicação dos carrapatos ao longo do Ribeirão Quilombo, represas e riachos que margeiam os bairros de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relatam a necessidade de ações voltadas à erradicação dos carrapatos, adotando assim uma série de medidas conscientizando a população e ampliando o número de placas de orientação da presença do carrapato estrela, proporcionando assim mais segurança a todos, ao longo do Ribeirão Quilombo, represas e riachos que margeiam os bairros.

Em face ao exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre as providências que serão adotadas para combater a infestação de carrapatos no nosso município.

Segue, anexa, sugestão de modelo de placa de advertência para ser implantada nas margens do Ribeirão Quilombo, represas e riachos existentes na cidade.

Nova Odessa, 16 de setembro de 2020.

NATAL JUNQUEIRA DE ARAÚJO



REQUERIMENTO N. 359/2020

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a data prevista para a reabertura do Cemitério para a realização de manutenção e limpeza dos jazigos pelas famílias.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É uma tradição entre as famílias novaodessenses promover a limpeza e a manutenção dos jazigos dos seus entes queridos que estão sepultados no cemitério local.

Há famílias que estavam habituadas a, semanalmente, promover a limpeza e a substituição das flores dos jazigos, sendo que essas atividades tiveram que ser cessadas, devido a pandemia. Assim com a retomada de alguns serviços, essas pessoas desejam reassumir tais cuidados com os jazigos.

Em face do exposto, e em atendimento à solicitação desses munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a data prevista para a reabertura do Cemitério para a manutenção e limpeza dos jazigos pelas famílias.

Nova Odessa, 17 de setembro de 2020.

WLADINEY PEREIRA BRÍGIDA

REQUERIMENTO N. 360/2020

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a data prevista para a execução de reparos na calçada da Rua Goiânia, esquina com a Rua Rio de Janeiro, no Jardim São Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Conforme se verifica nas fotografias anexas, a calçada situada na Rua Goiânia, esquina com a Rua Rio de Janeiro, no Jardim São Jorge, está fora de nível e necessitando de reparos.

A intervenção urgente no local é necessária uma vez que a via possui intenso tráfego de veículos e o ponto danificado fica em frente à faixa para travessia de pedestres.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a data prevista para a execução dos reparos necessários na sobredita calçada.

Nova Odessa, 17 de setembro de 2020.

WLADINEY PEREIRA BRÍGIDA



REQUERIMENTO N. 361/2020

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a manutenção e a destinação que será conferida a área que abrigava a sede da Associação dos Servidores Municipais de Nova Odessa, situada na Avenida Brasil.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Desde o encerramento das atividades da Associação dos Servidores Municipais de Nova Odessa e a devolução da área situada na Avenida Brasil à Prefeitura Municipal, este Legislativo vem questionando, reiteradamente, a necessidade de manutenção e de destinação a referida área. Nesse sentido, foram apresentados os requerimentos n. 15/2019, n. 231/2019, n. 277/2019, n. 689/2019, n. 757/2019, n. 819/2019, n. 16/2020 e n. 68/2020.

Em manifestação oferecida a esta Câmara Municipal, em 21 de fevereiro de 2020, sobre a destinação que seria conferida à área, o Executivo informou que pretendia restabelecer o clube para uso dos servidores municipais (Ofício CAM n. 56/2020, apresentado em resposta ao requerimento n. 16/2020).

Já em relação à manutenção do local, todos os questionamentos foram respondidos no mesmo sentido: o setor responsável faria a devida manutenção. Ocorre que o prédio está sofrendo com a ação do tempo e com atos de vandalismo. Recentemente, o local foi pichado:





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Em face do exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre os avanços obtidos em relação ao restabelecimento do clube para uso dos servidores municipais:

- a) Como a Prefeitura pretende restabelecer o clube aos servidores? A Associação retomará o local?
- b) Há a possibilidade do local ser cedido ao Sindicato dos Servidores?
- c) Qual a data prevista para a execução dos serviços de manutenção do referido prédio?

Nova Odessa, 17 de setembro de 2020.

WLADINEY PEREIRA BRÍGIDA



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

21 DE SETEMBRO DE 2020



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2020.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 – PROJETO DE LEI 47/2020 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, OBRIGA PESHOPS, CLÍNICAS, HOSPITAIS VETERINÁRIOS E MÉDICOS VETERINÁRIOS A INFORMAR AO ÓRGÃO COMPETENTE QUANDO DETECTAREM INDÍCIOS DE MAUS TRATOS AOS ANIMAIS ATENDIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Os petshops que prestem serviço de banho e tosa, as clínicas e hospitais veterinários e os médicos veterinários que atendem em domicílio ficam obrigados a informar imediatamente ao órgão competente, através de ofício físico (denúncia por escrito), quando detectarem indícios de maus tratos em animais atendidos.

Parágrafo único. Do ofício de informação deverão constar as seguintes informações:

I. qualificação contendo nome, endereço e contato do acompanhante do animal presente no momento do atendimento;

II. relatório do atendimento prestado, contendo espécie, raça e características físicas do animal, descrição de sua situação de saúde na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados.

Art. 2º. O não cumprimento desta lei implicará na aplicação de multa no valor de 10 UFESPs.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 7 de agosto de 2020.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que obriga petshops, clínicas, hospitais veterinários e médicos veterinários a informar ao órgão competente quando detectarem indícios de maus tratos aos animais atendidos e dá outras providências

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

A proposta se destina à proteção de animais mediante a informação de **maus tratos** e tem supedâneo nos artigos 24, VI e 30, I e II da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber

Da simples leitura da proposição em cotejo com os dispositivos constitucionais transcritos, percebe-se que a norma, ao dispor sobre a proteção dos animais, em conformidade do permissivo contido nos dispositivos supratranscritos, não invadiu o campo de atuação federal ou estadual e nem contrariou seus preceitos.

Nesse mesmo sentido já decidiu o E. Tribunal de Justiça deste Estado nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 247830-80.2019.8.26.0000, *in verbis*:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Valinhos. Lei nº 5.737, de 22.10.18, obrigando os estabelecimentos profissionais petshop, clínicas e hospitais veterinários e médicos veterinários a informarem à Coordenadoria do Bem Estar Animal a constatação de indícios de maus tratos nos animais por eles atendidos. Vício de iniciativa. Inocorrência. Matéria relativa à proteção da fauna. Norma se destina à proteção de animais mediante a informação de maus tratos. Iniciativa legislativa comum. (...) Organização administrativa. Presença do vício apontado, no que se refere a atribuição à Coordenadoria do Bem Estar Animal do recebimento de tais denúncias. Ingerência na organização administrativa.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Ausentes o vício quanto a forma e os requisitos constantes da denúncia dirigidos aos particulares. Inocorrência de criação de atribuições a outros órgãos municipais. Reconhecimento de inconstitucionalidade apenas da expressão 'a Coordenadoria de Bem Estar Animal' constante do caput do art. 1º, por afronta aos arts. 5º, 47, inciso XIV e 144 da CE. Fonte de custeio. Ausência de indicação ou indicação genérica não torna a norma inconstitucional, podendo resultar apenas em sua inexecutabilidade para o mesmo exercício. Precedentes. Ação procedente, em parte.

Na ocasião, apesar de julgar a lei constitucional, o E. Tribunal de Justiça entendeu que, ao definir o órgão municipal responsável pelo recebimento das informações sobre os indícios dos maus tratos aos animais, qual seja, a “Coordenadoria do Bem Estar Animal” o Legislativo teria usurpado a competência do Poder Executivo. Para não incorrer no mesmo vício, verificamos que o subscritor excluiu essa imposição.

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 17 de agosto de 2020.

ELVIS R. M. GARCIA CARLA F. DE LUCENA ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Antonio Alves Teixeira, que obriga petshops, clínicas, hospitais veterinários e médicos veterinários a informar ao órgão competente quando detectarem indícios de maus tratos aos animais atendidos e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Da análise da proposição, não se vislumbra aumento da despesa pública decorrente da implantação da medida proposta, uma vez que a obrigação se destina ao particular.

A proposta tem por finalidade garantir a proteção de animais mediante a informação de maus tratos ao órgão competente da Administração Municipal e tem supedâneo nos artigos 24, VI e 30, I e II da Constituição Federal.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2020.

ELVIS R. M. GARCIA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Antonio Alves Teixeira, que obriga petshops, clínicas, hospitais veterinários e médicos veterinários a informar ao órgão competente quando detectarem indícios de maus tratos aos animais atendidos e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente, avoco a relatoria do parecer.

A proposta tem por finalidade garantir a proteção de animais mediante a informação de maus tratos ao órgão competente da Administração Municipal e tem supedâneo nos artigos 24, VI e 30, I e II da Constituição Federal.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2020.

TIAGO LOBO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS NATAL J. ARAUJO

02 – REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI 31/2020 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, DISPÕE SOBRE O AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS PARA PACIENTES IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU COM DOENÇAS CRÔNICAS, JÁ CADASTRADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Projeto de lei aprovado com emenda na sessão ordinária do dia 16 de setembro de 2020, Redação Final ofertada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Dois terços para rejeição - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Nominal

Art. 1º. Os pacientes idosos, as pessoas com deficiência ou com doenças crônicas poderão agendar, por telefone, suas consultas nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova Odessa.

§ 1º. Considera-se idoso, a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

§ 2º. Considera-se pessoa com deficiência, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal n. 13.146/2015.

§ 3º. Considera-se doença crônica toda e qualquer enfermidade não contagiosa de caráter permanente que limite total ou parcialmente uma ou mais atividades diárias fundamentais ou que requeiram medicação e tratamento específico, tais como alergias, diabetes tipo I, hepatite tipo C, epilepsia, anemia hereditária, asma, síndrome de Tourette, lúpus, intolerância alimentar de qualquer tipo”.

Art. 2º. O agendamento de que trata o *caput*, do artigo 1º desta lei somente será possível nas Unidades Básicas de Saúde onde o paciente já estiver cadastrado.

Art. 3º. O número de consultas agendadas por telefone será limitado a 20% (vinte por cento) das consultas diárias disponíveis na unidade básica de saúde.

Art. 4º. Para receber o atendimento, agendado previamente por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 5º. As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Odessa 16 de setembro de 2020.

ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA

CARLA FURINI DE LUCENA

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Nova Odessa, 18 de setembro de 2020.

Eliseu de Souza Ferreira
Diretor Geral



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETO DE LEI N. 53/2020

“Institui, no calendário oficial do Município, o ‘Odessão Festival’ e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituída o “Odessão Festival” no calendário oficial do Município, objetivando difundir a cultura local por meio da música com apresentações de bandas e artistas locais, cantada, exposta, apresentada e compartilhada. O evento carrega o nome da cidade.

Parágrafo único. A critério dos gestores poderão ser desenvolvidas atividades incluindo, dentre outras:

I – estimular as ações governamentais e não governamentais em torno do Odessão Festival,

e

II – divulgação de dados e informações no *site* oficial da Prefeitura Municipal sobre o evento.

Art. 2º. O evento será realizado semestralmente, no dia de sábado e/ou domingo de acordo com o calendário disponível para realização do evento.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 15 de setembro de 2020

TIAGO LOBO

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que institui, no calendário oficial do Município, o “Odessão Festival” e dá outras providências.

Criada em 2015 pelo músico Diego Gomez e Kelvin Bolicato, o evento se tornou referência na região em relação a cultura e música.

O Odessão Festival tem como objetivo difundir a música aliada com eventos beneficentes. Com artistas expondo de forma cantada, declamada, embalada, e compartilhada. Artistas autorais e locais e também artistas consagrados ,pretende-se inserir os jovens e toda sociedade em uma experiência cultural e de custo zero beneficiando também o comerciante local. Tem como missão principal promover a cidadania e defender os direitos dos artistas locais independentes e da população, contribuindo para a construção de uma cultura sem quaisquer formas de discriminação, através da ética, transparência, compromisso, integridade, diversidade e solidariedade, unindo esforços para a conquista de uma sociedade igualitária. O evento foi fundado com a finalidade de somar artistas locais em prol de eventos sem fins lucrativos e beneficentes para todas as camadas necessitadas da cidade. Nesses anos de existência, mais de cinquenta bandas já se apresentaram e já foram beneficiadas mais de três ONGS locais, entre elas a AAANO, Casa e Abrigo Casulo e Comunidade Geriátrica de Nova Odessa.

No cumprimento de atividades e objetivos o projeto atua por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins se comprometendo a:

a) Promover a assistência social de forma gratuita e voluntária para os menos favorecidos socialmente;

b) Sugerir a obtenção de doações e subvenções;

c) Celebrar contratos e convênios com entidades públicas, privadas e inclusive com pessoas físicas;

d) Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente, bem como do desenvolvimento sustentável;

e) Fomentar a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico e cultural (pista de skate de Nova Odessa) além do intercambio cultural e social com outras entidades sem fins lucrativos;

f) Favorecer o intercambio com entidades de ensino, cultura, pesquisa e outras entidades congêneres que sejam representativas da comunidade local;

Por força da Constituição, os municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

a fixação de datas comemorativas, e de suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e II).

Nesse sentido é o entendimento assentado pelo Eg. Órgão Especial do Tribunal de Justiça deste Estado: **"... a criação de datas comemorativas é matéria abrangida pela competência legislativa da Câmara dos Vereadores."** (ADIn nº 2.241.247-21.2015.8.26.0000 v.u. j. de 02.03.16 Rel. Des. MÁRCIO BARTOLI).

Na mesma direção é o seguinte precedente:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei nº 6.171, de 4 de novembro de 2014, do Município de Ourinhos, que 'institui o 'Dia da Paternidade e Maternidade Responsável' e dá outras providências" – Acórdão deste Colendo Órgão Especial que julgou procedente o pedido, para declarar a inconstitucionalidade da lei local – Interposição de Recurso Extraordinário sobrestado (artigo 1036, do Código de Processo Civil) – Juízo de adequação (artigo 1040, inciso II, do Código de Processo Civil) – Julgamento do mérito do ARE-RG 878.911, repercussão geral tema 917 do Colendo Supremo Tribunal Federal – "Reafirmação da jurisprudência desta Corte no sentido de que não usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, §1º, II, a, c e e, da Constituição Federal)". Readequação do julgado - Não ocorrência de ofensa à regra da separação dos Poderes – **Vício de iniciativa – Inexistência** – Rol de iniciativas legislativas reservadas ao Chefe do Poder Executivo é matéria taxativamente disposta na Constituição Estadual – A iniciativa parlamentar não ofende o disposto nos artigos 5º, 24, §2º e 47, incisos II, XIV e XIX, da Constituição Estadual, por não veicular matéria inserida na reserva da Administração nem na reserva de iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo – Descabida a alegação de ofensa aos artigos 25 e 176, inciso I, da Constituição do Estado. Juízo de adequação - **Pedido improcedente"**. (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2006126-13.2015.8.26.0000; Relator (a): Ricardo Anafe; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 13/09/2017; Data de Registro: 15/09/2017)

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 15 de Setembro de 2020

TIAGO LOBO